



TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024/SGRI

Processo nº SEI-2024-13000521, o Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a ata de registro de preços nº 061/2024.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços constante no processo.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20240092, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.33904023.15000000 (Emissão dos Certificados Digitais);
Ficha nº 20243219, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.33903017.15000000 (Material de TIC (consumo));

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-13000521, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 27 de junho de 2024.

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Governo e Relações
Institucionais Mat. 70.101790

ÇÃO para atender aos eventos: Arraiá do Abraão, que acontecerá na Vila do Abraão na Ilha Grande, durante os dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, Arraiá da Vila Histórica de Mambucaba, que acontecerá na Vila Histórica de Mambucaba, durante os dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, e Arraiá da Cidade que acontecerá no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ durante os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/07/2024, 10:00h.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024/SEV

PROCESSO: 2024023958

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de alimentação, para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 14 (catorze) barracas, durante os dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, na Praia do Abraão, Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, para atender o 21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/07/2024, às 10:00hs.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024/SGRI

Processo nº SEI-2024-13000521, o Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Finanças, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a ata de registro de preços nº 061/2024.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços constante no processo.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20240092, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.3390 4023.15000000 (Emissão dos Certificados Digitais);

Ficha nº 20243219, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2002.3390 3017.15000000 (Material de TIC (consumo));

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-13000521, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 27.489.125/0001-83, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 090/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 313/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 0267/2024 – Ana Letícia Carvalho Peres – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024023243

II – CREDOR: Alan Ramos Soares

III – CPF: 147.XXX.077-74

IV – ENDEREÇO: Rua Magistério, 09 fds, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do Cantor Alan Ramos Soares, no evento "Festa de São Pedro", na Praia da Longa, Ilha Grande, em Angra dos Reis, no dia 29/06/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 29/06/2024, no horário constante no item 5.2 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência e Release, fls. 25/32.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado

do na folha 33 e Notas Fiscais, fls. 34/36.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023243.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20240804, Empenho 3121.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023243, independentes de transcrição. **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Alan Ramos Soares, CPF: 147.XXX.077-74, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.**

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 2024003585

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Administração
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI – 2024 –13000521
Folha nº _____
Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI

Aos dias 27 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-13000521, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, localizado na Rua Fortaleza, nº 145, Bairro: Veneza – CEP: 35.164-300, Cidade: Ipatinga, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 27.489.125/0001-83, Tels.: (33) 99932-0476 e e-mail: gabriel.couto@armineira.com.br / administrativo@armineira.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Humberto Lopes Marinho**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11195845, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 045.263.776-78, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a dispensa e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI** e no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	certificado	Serviço de emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, Validade de 36 meses(somente certificado)	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
2	100	token	Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº SEI – 2024 –13000521
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº _____
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: _____

2.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

3.1 – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e obedecido ao disposto na legislação.

4.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

4.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

4.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.



	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI – 2024 –13000521 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

5.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

5.4 – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa.

5.6 – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.7 – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8 – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

5.9 – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.10 – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 18 do Edital.

7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 16 do Edital.



	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI – 2024 –13000521 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

8 – FORO

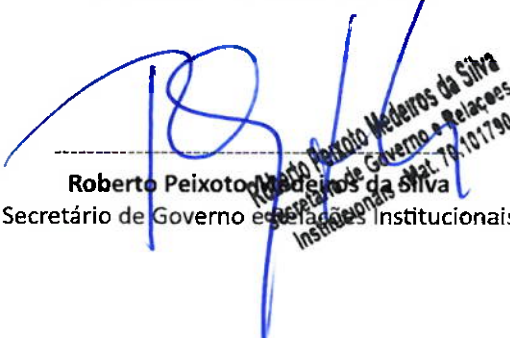
Conforme item 19 do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS


Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Secretário de Governo e Relações
Institucionais

AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

WAGNER HUMBERTO
LOPES
MARINHO:04526377678

Assinado de forma digital por WAGNER
HUMBERTO LOPES MARINHO:04526377678
Data: 2024.06.27 10:33:40 -03'00'

Wagner Humberto Lopes Marinho
Representante Legal

ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.012/2024/SSP**, com fundamento no artigo 165, alínea “d”, da lei nº 14.133, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados a execução e manutenção de sinalização viária vertical.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI

Aos dias 27 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-13000521, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, localizado na Rua Fortaleza, nº 145, Bairro: Veneza – CEP: 35.164-300, Cidade: Ipatinga, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 27.489.125/0001-83, Tels.: (33) 99932-0476 e e-mail: gabriel.couto@armineira.com.br / administrativo@armineira.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Humberto Lopes Marinho**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11195845, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 045.XXX.776-78, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a dispensa e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SGRI** e no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	certificado	Serviço de emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPE, Validade de 36 meses(somente certificado)	R\$ 99,00	R\$ 9 900,00
2	100	token	Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3	R\$ 60,00	R\$ 6 000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boleim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

3.1 – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e obedecido ao disposto na legislação.

4.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

4.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão

do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados aruantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

4.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em contra-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

5.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento,

pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

5.4 – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa.

5.6 – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.7 – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8 – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

5.9 – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.10 – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 18 do Edital.

7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCE-

LAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 16 do Edital.

8 – FORO

Conforme item 19 do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

WAGNER HUMBERTO LOPES MARINHO

REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ITEM 14.1 DO EDITAL 006/2023/FMC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 025/2024 REFERENTE AO EDITAL 006/2023/FMC

PARTES: O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de seu secretário sr. Bruno Marques Teixeira Penteado e o(a) Agente Cultural Ronaldo Alves de Oliveira.

PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).